

O Ensino do Direito na Sociedade da Informação

João Relvão Caetano¹

Ao Professor Paulo Ferreira da Cunha, meu Mestre

Resumo: No presente artigo, analisam-se as condições para um bom ensino do Direito na Sociedade da Informação do séc. XXI caracterizada pelo uso intensivo, pelas pessoas comuns, das tecnologias e redes digitais. Partindo do conhecimento do mundo contemporâneo, marcado por inúmeros conflitos que o uso das tecnologias e redes digitais pode potenciar ou agravar, analisam-se as condições estruturais e comportamentais necessárias para que as escolas de Direito e os seus professores prestem um efetivo serviço à vida centrado na defesa do superior interesse do estudante e na produção de conhecimento útil para a sociedade. Num tempo em que se exigem muitas mudanças na vida universitária, destaca-se a necessidade de a Universidade preservar a sua missão cultural essencial formando juristas que promovam a paz, a justiça e a inclusão social. Nesse esforço, o uso das mais avançadas tecnologias e pedagogias pelos universitários, assim como a cooperação das universidades à escala global, são essenciais.

Palavras Chave: Tecnologias e redes digitais; papel da Universidade na sociedade; democracia; qualidade.

Abstract: This paper provides an approach to analysing the conditions for a good teaching of Law in the Information Society of the 21st century characterized by the intensive use of digital technologies and networks by ordinary people. Based on the knowledge of the contemporary world, marked by numerous conflicts that the use of digital technologies and networks can enhance or aggravate, this paper analyses the structural and behavioural conditions necessary for law schools and their teachers to provide an effective service to life by defending the student's superior interest and the production of useful knowledge for society. For such a time as this when many changes in university life are required, the need for the University to preserve its essential cultural mission is stressed by forming jurists who can promote peace, justice and social inclusion. In this effort, the use of the most advanced technologies and pedagogies at the university, as well as the cooperation of universities on a global scale, are essential.

Keywords: Digital technologies and networks; role of the University in society; democracy; quality.

Introdução

A ideia de que vivemos num mundo plano (Friedman, 2005), ou seja, num mundo sem fronteiras e sujeito aos mesmos princípios de ação, em virtude de um uso massivo das tecnologias, em especial das tecnologias de informação e comunicação, e das redes digitais, é parcialmente verdadeira: ao tornarem os contactos entre as pessoas e o acesso destas aos bens (do puro entretenimento à cultura e educação) muito mais fáceis, independentemente do lugar onde as pessoas vivam, as tecnologias e as redes digitais mudam, drasticamente até, os hábitos e as preferências das pessoas, veiculando ideias-chave sobre o que supostamente é viver bem, mas não homogeneízam tudo o que aquelas fazem, pensam ou sentem. No engano da crença no poder total das tecnologias e das redes digitais incorreu o prestigiado sociólogo catalão Manuel Castells (1942-) quando, em 2000, alvitrou uma radical mudança de

¹ Professor do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta. Diretor-Adjunto da Cátedra Infante D. Henrique para os Estudos Insulares Atlânticos e a Globalização. Presidente da Associação Portuguesa de Editoras do Ensino Superior. Membro do IJI/CIDH/CEPESE/CLEPUL/CEMRI.

comportamentos dos cidadãos europeus ancorada no fácil contacto proporcionado pelo uso dos novos meios tecnológicos disponíveis e na presumível defesa, por todos, dos mesmos valores e princípios de organização política e social. Refiro-me ao texto intitulado “A construção da identidade europeia” (2000: 181-191), que o autor escreveu a convite da presidência portuguesa da União Europeia, no qual, pronunciando-se sobre a eventual existência de uma identidade europeia, disse que esta existia, de facto, mas que não estava, porém, nos valores religiosos ou culturais dos europeus, como alguns diziam, mas nos valores políticos de uma sociedade democrática e aberta, de que o uso das tecnologias e das redes digitais pelas pessoas comuns era a mais lídima expressão. Na altura, é importante lembrar, discutia-se, nos meios políticos e culturais europeus, a pertinência de se incluir no preâmbulo do Tratado Constitucional europeu uma referência à tradição judaico-cristã como elemento da identidade europeia. Castells entendia que essa discussão era inútil, porque, dizia, as religiões e as culturas eram elementos de divisão entre os europeus, não de identificação ou união. Para ele, a identidade europeia estava na partilhada preferência dos europeus pela democracia como fórmula superior de convivência política e social.

A tese do autor catalão foi falsificada pelos factos, não por se ter verificado que a maior parte dos europeus não preferia a democracia como regime político, mas por se ter verificado que os europeus têm opiniões diferentes sobre os pressupostos e exigências da democracia.

Um primeiro sinal dessa discordância foi a rejeição do Tratado Constitucional europeu em dois referendos realizados, com um intervalo de apenas três dias, na França e na Holanda, em finais de maio e princípios de junho de 2005, menos de um ano depois de o referido Tratado ter sido assinado – o que ocorreu em 29 de outubro de 2004 – pelos Chefes de Estado e de Governo europeus, em Roma, num evento com grande aparato e visibilidade pública. A ideia de que existiria um patriotismo constitucional dos europeus (Habermas) era partilhada por uma parte das elites políticas europeias, designadamente de quem trabalhava nas instituições europeias, mas não era compreendida pelos cidadãos comuns, que nem sequer entendiam o significado do conceito.

A tese de Castells foi também refutada pela crise da independência da Catalunha, em 2017, precisamente o território de onde o sociólogo é originário. No auge da crise, tanto o Estado espanhol e as instituições políticas e culturais catalãs, por um lado, como os cidadãos de Espanha, por outro lado, não se entenderam sobre a justeza das pretensões de independência, embora todos os agentes tenham invocado, em defesa das suas posições, os valores da democracia e, no caso dos catalães independentistas, os direitos humanos, que são a gramática das democracias contemporâneas. Certo é que, por falta de um entendimento político e cultural, se abriu uma crise, não só catalã ou espanhola mas europeia, para a qual nem a Catalunha, nem a Espanha, nem os Estados europeus, nem a União Europeia, esse último grande desígnio democrático do Ocidente, tiveram respostas totalmente convincentes ou que possamos considerar definitivas. Dir-se-á que a posição do Estado espanhol foi apoiada pelos demais Estados, de todo o mundo, e pelas instituições europeias, com base no comum entendimento jurídico de que as instituições políticas catalãs não poderiam desrespeitar a Constituição espanhola e declarar unilateralmente a independência da região, mas a verdade é que não estamos perante um problema puramente jurídico, mas sim perante um problema político, como, de resto, pensa Manuel Castells, que várias vezes se pronunciou veementemente nas redes sociais a favor da independência da Catalunha, contra a “leveza” democrática das instituições políticas espanholas (Castells, 2017). É por ser

um problema político que temos de admitir a possibilidade da independência da Catalunha, para o que muito poderá contribuir a ação das pessoas nas redes sociais e nas ruas, só que isso não significará necessariamente uma pacificação na Espanha ou na Europa. Pelo contrário, o mais provável é que, nesse cenário, venham a agudizar-se as tensões entre pessoas com racionalidades e sentimentos políticos diferentes. Quando afirmo que a tese de Castells foi falsificada pelos factos, não estou a negar a força das suas convicções ou o grande poder das tecnologias e das redes sociais, mas a ideia de que as tecnologias e a internet são como que uma emulação da democracia ou o princípio e fundamento de uma boa convivência social no séc. XXI, porque todas as pessoas podem interagir umas com as outras. No limite, as tecnologias de informação e comunicação podem funcionar como um fator agregador de vontades, em relação àqueles (que não são todos!) que são capazes de fazer uso da internet e das redes sociais, mas só contribuem para a pacificação das sociedades e a boa relação entre os povos se se fundarem em razões políticas, jurídicas e culturais substanciais e acordadas, o que não se garante com a luta ou a vitória política do momento mas só com trabalho competente e paciente.

O caso catalão é apenas um entre vários exemplos em que o uso das tecnologias de informação e comunicação e das redes sociais esteve ao serviço de propósitos políticos. Passou-se algo de semelhante na Primavera Árabe, nome dado a um conjunto de revoluções e protestos iniciados nas redes sociais por jovens de países do Norte da África e do Médio Oriente, a partir de 18 de dezembro de 2010,² e que se prolongou por um período de aproximadamente três anos, assim como no complexo processo político que, em 2016, levou à decisão de saída do Reino Unido da União Europeia (a concretizar, ao que tudo indica, em março de 2019), por via de um referendo.

Estes exemplos comprovam que nas últimas décadas houve mudanças profundas nas vidas das pessoas associadas à utilização crescente de ferramentas tecnológicas pelo que importa analisar a questão do ponto de vista político-jurídico, no contexto da sociedade da informação, designadamente com vista a perceber o que se deve estudar nas disciplinas jurídicas e de que modo. Aliás, se os exemplos dados incidem sobre fenómenos de mudança política, são apenas, como veremos adiante, uma pequena parte das manifestações do poder das tecnologias e redes digitais na vida das pessoas, dado que aquelas se repercutem em todas as áreas do Direito. E se o Direito é um serviço à vida, na pacificação das sociedades e na harmonização dos interesses humanos que promove, começa por sê-lo no momento em que é ensinado. A sociedade da informação torna mais fácil ou difícil o acesso das pessoas à formação superior? Esse acesso é agora mais justo ou injusto? Porquê?

Havendo muitas formas de olhar para a questão dos impactos da sociedade de informação sobre o ensino do Direito, vou centrar-me em três pontos: no significado e implicações políticas do uso das tecnologias e das redes digitais nas sociedades contemporâneas e, em especial, na atividade universitária; nas alterações que importa estar aberto a introduzir nos planos curriculares de Direito, como forma de acompanhar criticamente o processo de transformação tecnológica, económica, social

² Verificaram-se revoluções políticas e/ou grande turbulência nos seguintes países: Tunísia, Egito, Líbia, Síria, Argélia, Bahrein, Djibuti, Iraque, Jordânia, Omã e Iémen. Em países como o Kuwait, Líbano, Mauritânia, Marrocos, Arábia Saudita, Sudão e Saara Ocidental, os protestos foram menores, mas ainda assim existiram, e isso foi novo. Receando a repressão e a censura dos governos dos Estados, os organizadores serviram-se do Facebook, Twitter e Youtube para comunicar com as pessoas com vista à organização de greves, manifestações e comícios. Esses meios foram ainda úteis como forma de comunicação com a comunidade internacional, que rapidamente se apercebeu da amplidão dos acontecimentos em curso.

e cultural em curso; e no modo como se pode/deve ensinar o Direito, no presente e no futuro.

1. Da amizade e inimizade em geral com as tecnologias e as redes digitais, no meio das quais estão as pessoas.

Já não sou do tempo, ainda que por pouco, em que os registos bancários eram feitos manualmente, mas sei que os trabalhadores dos bancos eram muitos mais quando eu era criança (décadas de 1970 e 1980) do que são hoje, sendo que a tendência é para que, no futuro, a redução de trabalhadores se acentue em praticamente todas as áreas de atividade, por via da sua substituição pelas máquinas.

A ideia de que a Universidade serve não só para transmitir conhecimentos mas para introduzir as pessoas no trabalho, que foi defendida na União Europeia, nos princípios do séc. XXI, com a chamada reforma de Bolonha, que estabeleceu um sistema comum de créditos e de reconhecimento de graus académicos na Europa, foi revolucionária, mas já é velha. Com efeito, é previsível que muitas profissões mudem consideravelmente ou desapareçam no futuro por via do desenvolvimento de sistemas de automação e de inteligência artificial, ao mesmo tempo que outras profissões, que porventura ainda não imaginamos, aparecerão. Por exemplo, a IBM desenvolveu o ROSS, o primeiro advogado de inteligência artificial no mundo cujos pareceres jurídicos são mais exatos (90%) do que os humanos (70%) (Dondero, 2016). Também na medicina há sistemas de inteligência artificial que são mais fidedignos no diagnóstico de doenças do que médicos qualificados. É pois discutível que as universidades devam preparar os estudantes para o exercício de uma profissão, porque o mais provável é que venham a desempenhar ao longo da vida vários papéis.

Estes dados sugerem que se olhe de modo diferente para a educação e, especificamente, para a educação superior. Estudos recentes referem que, mais do que adquirir conhecimentos para exercer uma profissão, o estudante deve adquirir, ao longo do seu processo formativo, competências transversais (Comissão Europeia, 2012), nos domínios da comunicação, da definição de prioridades, da criatividade, do pensamento crítico, do trabalho em equipa, da resolução de problemas complexos, etc.

A perceção pública e política das profundas alterações em curso nos mercados de trabalho globais pressupõe uma mudança de comportamentos e de estruturas no campo do ensino, em particular do ensino superior (Janta et al. 2015). Esta perceção é acompanhada por cientistas sociais e políticos que advogam mudanças nos processos de ensino e aprendizagem (Payerhin, 2003).

Qual é afinal o valor das tecnologias e das redes? Que implicações daí decorrem para a vida as pessoas e da atividade universitária?

Tecnologia significa, etimologicamente, “reflexão sobre a técnica”. Falo de reflexão humana, não de reflexão de máquinas, a qual, não sendo uma impossibilidade teórica, não deve substituir a reflexão humana, sob pena de a humanidade dar um salto arriscado que pode pôr em causa a sua sobrevivência com dignidade. O que vale também para os sentimentos e emoções humanos, que as novas tecnologias de comunicação e informação permitem difundir com grande liberdade e amplitude, mas que não dispensam o contacto pessoal (por exemplo, a conversa face-a-face, o abraço, o beijo).

O Presidente da República de Portugal em funções ao tempo em que é escrito o presente artigo, Marcelo Rebelo de Sousa, eleito em 2016, tornou-se um caso de estudo de ciência política por inaugurar o que denominou de “política de afetos”, que

se traduz na procura de uma relação próxima com todos e cada um dos portugueses, por via da disponibilidade para tirar *selfies* e dar abraços ou beijos aos passeantes, suscitando-lhes assim o sentimento de que são importantes.^{3 4}

Segundo o neurocientista António Damásio, que trouxe os conceitos de emoção e sentimento para a discussão da ação humana, a vida emocional e sentimental é o que produz a cultura e permite distinguir os seres humanos dos restantes animais (Damásio, 2017). Quando, numa dada cultura, as emoções negativas se sobrepõem às emoções positivas, o potencial de autodestruição inscrito na biologia de cada ser humano aumenta significativamente. Na base dos discursos anti-imigração e da ascensão de partidos neonazistas de nacionalismo xenófobo na Europa, largamente disseminados e apoiados nos meios de comunicação social, estão, ainda segundo Damásio, instintos humanos básicos que impelem os seres humanos à sobrevivência apenas de si próprios e dos que lhes são próximos, com exclusão dos demais. Essa situação tornou-se preocupante em muitos países europeus e exige uma forte aposta na educação. Como refere António Damásio, numa entrevista ao jornal Público, “Se não houver educação maciça, os seres humanos vão matar-se uns aos outros” (Damásio, 2017). Pela mesma altura, o Presidente da República português falou da necessidade de colocar a educação como a primeira prioridade política do país, o que denota a centralidade que atribui aos seres humanos nos processos políticos e sociais (Sousa, 2017).

Esta discussão é importante para se perceber que o Direito, cumprindo uma função de pacificação, harmonização e inclusão social, deve, antes de mais, estar ao serviço de uma formação integral das pessoas. Num tempo em que as máquinas são indispensáveis às pessoas, há que entender os limites à sua utilização.

O antigo campeão mundial de xadrez Garry Kasparov, que em 1997 foi derrotado pelo supercomputador Deep Blue, da IBM, a primeira máquina a derrotar um campeão nesta modalidade, disse na *Web Summit* de 2017, a maior conferência de empreendedorismo, tecnologia e inovação da Europa, que decorreu em Lisboa, que “Cabe-nos a nós impor limites às máquinas” (KASPAROV, 2017). Antes disso tinha dito que as pessoas não devem ter medo das máquinas inteligentes e que devem aprender a trabalhar com elas, sem se deixarem porém dominar por elas.

Numa outra palestra preferida na referida conferência, Jared Cohen, da Google, defendeu a ideia de que a tecnologia foi a resposta para muitos males mas que se vem tornando um problema para a humanidade. Estudioso das questões da cibersegurança – Cohen está à frente do Google Jigsaw, uma incubadora de projetos de cibersegurança desenvolvidos no seio da Google –, este autor afirmou que as fronteiras entre a paz e a guerra estão diluídas. Não há muitas guerras físicas nos princípios do séc. XXI, mas isso não significa que o mundo viva em paz. Segundo Cohen, a grande questão tecnológica e geopolítica deste tempo novo é como se pode

³ Tal comportamento de proximidade era usual em campanha eleitoral, mas não em serviço oficial. Este dualismo comportamental foi posto em causa pelo Presidente português, que, curiosamente, fez toda a sua carreira como professor de Direito, na Faculdade de Direito de Lisboa, de que se tornou uma das figuras proeminentes, ao mesmo tempo que se destacou como o mais prestigiado analista político português, logrando grandes audiências na televisão, depois de ter fundado jornais influentes e aí ter escrito profusamente. Embora não tenhamos espaço para isso, é de referir que, como professor de Direito, Marcelo Rebelo de Sousa teve sempre uma relação próxima com os estudantes, por exemplo, organizando jantares todos os anos como forma de convivência.

⁴ Dizia Konrad Adenauer (1876-1967), político e chanceler da República Federal Alemã (1949-1963), que, nas reuniões de trabalho, procurava sempre transmitir a ideia de que tinha tempo para os seus interlocutores e que pretendia ainda que estes ficassem com a convicção, após terem conversado consigo, de que tinham ganho alguma coisa. Creio que é isto que, de forma mais abrangente, faz o Presidente Marcelo Rebelo de Sousa.

prevenir uma ciberguerra. Se os inícios do novo século foram marcados por uma revolução no acesso à tecnologia e à informação que permitiu o contacto indiferenciado com pessoas próximas ou distantes, essa situação estará a terminar. Segundo Cohen, em 2020 haverá mais equipamentos inteligentes em circulação do que seres humanos vivos no planeta. Não sendo expectável que “a tecnologia se tornasse tão omnipresente, fluída, ubíqua, servida por uma infraestrutura tal que nos [permitisse] estar ligados ao mundo na fronteira do Afeganistão com a mesma qualidade ou melhor do que numa cozinha de Manhattan”, no futuro ouviremos são só “histórias extraordinárias de como a tecnologia mudou para sempre a vida de milhões de pessoas” mas outras histórias em que as tecnologias e a internet serão utilizadas para destruir. Disso se tornou exemplo o Daesh, um grupo terrorista que recruta militantes online, divulga o seu ideário nas redes sociais e mostra o que faz no youtube, num uso pragmático das tecnologias. Apesar de existirem cada vez mais vozes e opiniões nas redes sociais, os governos sentem-se incapazes de compreender o sentimento das populações e de comunicar eficazmente com elas, o que tem duas consequências: uma maior indiferença dos cidadãos entre si e a exaltação dos particularismos. Segundo Cohen, as tecnologias dão identidades múltiplas às pessoas, o mesmo se passando com os governos, a quem falta unidade na intervenção política, sendo a sua incapacidade comparável à dispersão de um adolescente que passa todo o tempo na internet, não se concentrando em adquirir conhecimentos ou em fazer o que é essencial, como seja relacionar-se com outras pessoas, na família e na escola.

Falando de política internacional, Cohen deu o exemplo da Rússia, que, em poucos anos, passou de potência decadente em matéria de controlo do mundo físico para se tornar numa potência no mundo virtual, com capacidade para interferir nas eleições presidenciais dos Estados Unidos e de outros países. Já os Estados Unidos terão deixado de ser a única potência mundial, procurando, nesta nova fase, diversificar as suas relações internacionais, com vista à recuperação do poder perdido.

A tecnologia contribuiu para criar um mundo multidimensional e multipolar em que o poder dos Estados passou do plano físico para o plano virtual. A definição de potência não decorre já só da verificação de quem detém o poder militar ou financeiro mas de quem domina as redes.

É de notar que cada vez mais as opiniões públicas fazem leituras erradas do que se passa na realidade, como a que decorre da beatífica visão dos sorrisos dos presidentes norte-americano e chinês, em novembro de 2017, na China, quando, no mundo real, como refere Cohen, os Estados Unidos da América e a China são uma espécie de “frenemies”, expressão inglesa que resulta da aglutinação das palavras “amigo” (“friend”) e “inimigo” (“enemy”). Com efeito, no mundo digital, as relações entre estas duas potências são muito conflituosas, quase comparáveis ou mesmo piores do que as relações entre os Estados Unidos e a Coreia do Norte, por falta de confiança mútua.

Estando o poder nas mãos das redes sociais e de quem as controla, é mais fácil começar uma revolução, mas mais difícil terminá-la, o que vale tanto para os países árabes como para a Espanha ou o Reino Unido. Existe agora um elemento novo. No tempo da guerra fria, os Estados podiam destruir-se mutuamente, o que servia de fator de dissuasão, mas isso já não se passa no atual mundo virtual ou virtualizado, no qual, por não existirem regras assumidas por todos como vinculativas, o entendimento não é possível. Conforme sugere Cohen, para garantir a segurança das pessoas, os governos devem procurar medir, a todo o tempo, o “nível de toxicidade” do debate público, reforçar as infraestruturas tecnológicas e aumentar a cibersegurança.

Muitos são os sinais de preocupação para os regimes democráticos neste novo tempo. As notícias falsas (“fake news”) tornaram-se numa tática para quem detém

cada vez mais poder sem escrutínio, “o equivalente digital da propaganda”, mas com efeitos mais insidiosos. Recorre-se cada vez mais ao “patriotic trolling” (uma espécie de “ciberbullying muito bem organizado”), que é outra tática. Outra situação recorrente neste início de século é o recurso a “paramilitares digitais”, a saber, perfis falsos, com nome e foto, que servem para identificar e denegrir as vozes que se pretende calar ou para promover outras que defendem as causas pretendidas (Cohen, 2017).

Não está nas mãos dos governos agindo isoladamente resolver estes problemas, o que tende a agravar-se com o tempo, por uma razão: existe ainda muita informação que não está interligada, embora isso esteja prestes a acontecer. Os robôs começam a associar informação como os humanos não conseguem fazer, mas não fazem uma associação emocional. Ora, a inteligência humana é mais do que a inteligência artificial, resultando de experiências que não se consegue digitalizar.

Daqui podemos retirar uma conclusão: não basta ter informação, nem porventura conhecimento, que é informação útil ao serviço de finalidades individuais e coletivas, para resolver os problemas da humanidade. Isso pode servir para vencer ou dar a impressão de que se pode vencer uma guerra, seja pelo domínio de recursos ou pela implantação de um novo regime político, mas não garantirá a paz nem a justiça. Para que tal aconteça, é preciso ter sabedoria, o que exige tempo. Refiro-me à sabedoria das pessoas em geral mas, em particular, à sabedoria de quem governa e legisla. E como os governantes e os legisladores são normalmente aconselhados, refiro-me também à sabedoria de quem os aconselha.

Em tempo não muito distante, os sábios eram as pessoas mais velhas, as que tinham maior experiência de vida. Nas sociedades complexas em que vivemos, a responsabilidade é posta primacialmente nas mãos de quem domina a técnica, independentemente de ter ou não uma formação integral ou humanista, ganhando-se em eficácia o que se perde em sabedoria.

Sabendo que os juristas são ainda muito recrutados para o exercício de funções políticas e de aconselhamento aos decisores políticos, mas também para o exercício de funções técnicas de grande e média relevância social, é preciso refletir sobre que tipo de formação académica se pretende dar aos juristas nosso tempo e porquê. É preciso ainda verificar como pensam e avaliam os professores de Direito o seu trabalho a favor da sociedade. É o tópico que analisarei no número seguinte.

2. De quando, como e para quê o conteúdo das disciplinas jurídicas deve mudar.

Na minha infância e adolescência, os políticos, tanto portugueses como de outros países, eram ainda maioritariamente juristas, porque os próprios acreditavam que essa seria a formação adequada para alcançar e exercer o poder. Com a complexificação das sociedades contemporâneas e o aumento da relevância das questões económicas na vida das pessoas, já não é tanto assim, o que deve fazer humildes os professores de Direito quando pensam na organização das faculdades de Direito ou no ensino das disciplinas jurídicas.

Na generalidade dos países que conheço as escolas de Direito são mais conservadoras do que as demais escolas. E os juristas tendem a comportar-se diferentemente dos demais profissionais, por exemplo, na maneira de vestir. Há mais professores nas faculdades de Direito que vestem terno e gravata do que nas demais faculdades. Existe um problema quando esse conservadorismo provoca incapacidade de decidir racionalmente, sobretudo quando é necessário mudar.

A vida humana é feita de permanência e mudança, forças que se contrabalançam e que, por isso, são necessárias ao equilíbrio das sociedades, assim como as estações do ano são necessárias ao equilíbrio dos ecossistemas. O problema está quando numa sociedade se pende demasiado para um modo de ser e de estar, perdendo-se o equilíbrio. Conforme ensinava Orlando de Carvalho (1967: 12), professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, “toda a reflexão escrupulosa do Direito tem de saber, hoje ou nunca, que o Direito é serviço”; e, como tal, deve ser útil. É pois essa indagação que deve ser feita, para além da determinação dos interesses do momento, procurando conhecer a essência do fenómeno universitário. Sabendo que os professores são, por via de regra, pouco propensos à mudança, o que é ainda mais notório nos professores de Direito, as mudanças devem contar com a sua ativa participação. Menos do que isso é oposição passiva e deletéria.

Quando em 1996 estudei na Universidade de Tilburg, na Holanda, fiquei impressionado não com o facto de os professores de Direito usarem maioritariamente terno e gravata, porque já estava habituado a isso dos meus tempos de estudante em Coimbra, mas por andarem de bicicleta, sendo certo que havia muito espaço para estacionar os automóveis. Essa prática seria impossível em Portugal, não por ser um país mais montanhoso do que a Holanda, mas porque os professores de Direito (e não só) portugueses sentiriam isso quase como que um atentado à sua dignidade profissional. Em Tilburg assisti também a um fenómeno interessantíssimo que era a existência de uma biblioteca com mais de 500 computadores com acesso à internet disponíveis todos os dias para os estudantes que chegassem primeiro. Nessa altura o acesso aos computadores por parte dos estudantes universitários em Portugal era escasso, não sendo visto como prioritário.

Bicicletas e computadores eram duas prioridades não só na Universidade mas também na Faculdade de Direito de Tilburg, que, nesse ano (1996), foi considerada, por uma revista internacional, a melhor faculdade de Direito europeia. Que coisa é essa de ser a melhor faculdade? Evidentemente que é algo muito discutível, mas que permite perceber que não se é melhor porque se tem uma longa história ou porque não se muda, mas porque se alcançam resultados.

A realidade muda e os fatores a ter em conta na avaliação de uma instituição são evolutivos, pelo que as faculdades de Direito e os comportamentos dos professores de Direito devem também mudar, sempre que houver razões para tal. No caso do uso da bicicleta como meio preferencial de locomoção, não houve mudança em Tilburg, porque a solução existente afigurava-se eficiente. Mas já a disponibilização de computadores em largo número aos estudantes resultou de um investimento pensado e significativo das autoridades universitárias, que decidiram apostar na utilização das tecnologias como forma de incremento dos resultados dos estudantes.

Para além do que já referi, como estudante notei ainda outras coisas diferentes na faculdade de Direito de Tilburg: o desenvolvimento de disciplinas inovadoras, pensadas para os problemas de um mundo (mental, desde logo) mais vasto (por exemplo, direito do ambiente, direito constitucional internacional ou direito dos negócios internacionais); a prática do ensino em inglês em todos os níveis de ensino e para todos os estudantes que o desejassem; o persistente convite para que os estudantes frequentassem disciplinas em outras faculdades e tivessem uma formação humanista; uma maior proximidade entre professores e estudantes, através da organização conjunta de eventos, da participação em projetos comuns e do desenvolvimento de formas flexíveis de avaliação; a existência de uma forte ética académica. Tudo isto era pensado para beneficiar os estudantes e, só depois, a instituição universitária.

A propósito da ética dos estudantes, refiro dois episódios que são elucidativos.

Referi há pouco que eram disponibilizados diariamente 500 computadores aos estudantes para que estes pudessem fazer pesquisa na internet e escrever os seus trabalhos (estávamos ainda longe da disseminação dos computadores portáteis). Porém, a oferta de computadores era escassa. Todos os dias se formava uma longa fila de estudantes procurando ter acesso a um computador. Um dia pude verificar que um estudante procurou colocar-se numa posição adiantada na fila a que não tinha direito. Logo dois outros estudantes saíram por instantes dos lugares que ocupavam na fila para virem falar com o colega. Após uma breve conversa, cada um dos três voltou ao seu lugar na fila. Entenda-se: o estudante infrator colocou-se no último lugar da fila.

Outra vez, morando numa residência universitária só com holandeses, e como as janelas dos quartos não tivessem cortinas, inadvertidamente dei-me conta de que um estudante tinha um dicionário de holandês-português na mesa de trabalho. Na altura ainda não conhecia o colega e pensei tratar-se de um apaixonado da língua portuguesa, pelo que resolvi procura-lo. Vim a saber que se tratava de um estudante de Gestão que tinha criado com colegas de curso uma pequena empresa que apostava nas exportações para o Brasil. A primeira pergunta que me fez foi se eu falava holandês, porque andava à procura de um falante de holandês e português que pudesse servir como tradutor numa viagem planeada ao Brasil. Oferecia a viagem e o alojamento no Brasil em troca desse serviço. Como na altura ainda não falava holandês, sugeri-lhe uma jovem holandesa, estudante em Tilburg, que eu sabia que falava as duas línguas, a qual veio a aceitar o convite. No regresso do Brasil, essa amiga disse-me que tinha valido a pena aceitar o desafio, pela experiência vivida.

Significa o que eu disse que uma faculdade de Direito deve servir os seus estudantes formando-os adequadamente, quer no plano técnico, quer no plano ético, mas de que forma o deve fazer, no que respeita aos conteúdos programáticos?

Aquando da reforma de Bolonha, que visou o reconhecimento automático de formações e graus na União Europeia, discutiu-se muito nas faculdades de Direito europeias se poderia ou não haver um encurtamento dos cursos. Pronunciei-me favoravelmente à doutrina bolonhesa, embora reconhecendo que o encurtamento comportava riscos. Pessoalmente, fui sempre contrário à eliminação das disciplinas jurídicas gerais, assim como das não-jurídicas, dos cursos de Direito. Mais do que outras, as faculdades de Direito resistiram à mudança no encurtamento dos cursos, mas, no caso português, em vão, apesar da manutenção de algumas idiosincrasias, designadamente no que tange às denominações curriculares.

Quando se pensa no ensino do Direito na sociedade da informação, há dois pontos complementares que estão em causa: como reformar as faculdades de Direito e os cursos de Direito, por forma a que se tornem mais inovadores; como fazer com que os juristas conheçam o mundo tal como ele é. Nem tudo tem de ser mudado, mas alguma coisa tem de mudar, para que não fique tudo na mesma, o que é difícil, dada a tradicional aversão dos professores à mudança, como bem assinalou Hargreaves, num estudo de 1994.

Mudar então o quê, como e para quê? Nos processos de desenvolvimento humano, as estruturas e as pessoas são igualmente importantes, pelo que a mudança deverá abranger umas e outras. Há ainda que perceber que a Universidade é composta por pessoas com responsabilidades diferentes, mas que no centro está o estudante.

Vem-me à memória o filme *A Sociedade dos Poetas Mortos*, realizado por Peter Weir, em 1990⁵, que mostra que as instituições educativas se distinguem não tanto por terem os melhores professores mas por terem os melhores estudantes. A

⁵ Em Portugal o filme foi chamado “O Clube dos Poetas Mortos”.

tradição da escola é importante, mas convém não confundi-la com as tradições, que podem tornar-se obsoletas e, por isso, devem ser mudadas, quando impedem que a escola cumpra a sua missão de formar bem os estudantes. No filme, o professor de Literatura, John Keating (o ator Robert Williams), destaca-se por promover o desenvolvimento pessoal de cada estudante, de acordo com a vocação de cada um. O método socrático usado pelo professor garante-lhe um elevado interesse e desempenho dos estudantes centrados no que é essencial às suas vidas, o que, para o professor, se sobrepõe ao que pudesse ser o interesse da escola. Como resulta da trama, no limite, o interesse do estudante poderá sobrepor-se ao interesse dos pais. Os pais podem entender que o filho deve seguir determinado percurso académico (por exemplo, medicina e não artes dramáticas, por ser aquela mais lucrativa e prestigante), mas a tarefa do professor é promover a liberdade do estudante para encontrar a sua vocação.

Dou outro exemplo da prevalência que deve ser dada ao superior interesse do aluno sobre o que é uma tradição cultural, que pode mudar. Quando eu era criança e entrava um adulto na sala de aula, todos os alunos se levantavam, em sinal de respeito. Nos inícios do séc. XXI, um primeiro-ministro português⁶ visitou uma sala de aula de uma escola de ensino elementar na Finlândia e os alunos continuaram a realizar os exercícios em grupo e silêncio. O facto de estarem a trabalhar em grupo é interessante porque assiste-se hoje nas mais avançadas escolas do mundo (por exemplo, na Finlândia e na Catalunha) à testagem de novas práticas pedagógicas, de natureza interdisciplinar, que apostam em experiências partilhadas no âmbito de grupos com flexibilidade curricular. Estas novas práticas e metodologias de ensino começaram por ser testadas no ensino elementar, tendo-se propagado ao ensino médio e ao ensino superior. Se se provar que o trabalho em grupo ou uma abordagem mais flexível do currículo favorece o desempenho do aluno, há para mudar (Caetano e Jacquinet, 2017).

Voltando ao ensino do Direito e ao papel central do estudante na escolha do seu percurso académico, devo dizer que vejo vantagens na adoção, por parte das escolas de Direito, de um currículo flexível e inovador. Esta posição é fruto da minha experiência académica, que pude aprofundar em alguns estudos, como é o caso do último trabalho referenciado.

Aprendi a gostar da interdisciplinaridade, nos meus anos de estudante de doutoramento, com o meu mestre Professor Paulo Ferreira da Cunha, no Instituto Jurídico Interdisciplinar (IJI) da Faculdade de Direito do Porto. Foi uma lufada de ar fresco perceber que se poderia ser culto e sábio e conviver bem com a evolução, a flexibilidade de processos, etc. Refiro-me não só às leituras que podia fazer como às “experimentações” que podia realizar, para além do facto de ser insistentemente desafiado para usar as novas tecnologias e as redes sociais nos meus trabalhos académicos e como forma de participação cívica (p. ex., escrever em blogues ou trabalhar na página do IJI na internet), sem perder o fito do saber geral e integrador de todas as coisas. Nada me era proibido, desde que fosse um fator de crescimento pessoal.

Aprendi com Paulo Ferreira da Cunha que um professor universitário deve ter competências transversais, mormente de informática. Senti como um avanço o facto de no IJI se estudar a sociedade da informação e de haver aplicações práticas desse estudo. Prova disso é que existia uma estudante que era perita na matéria, não só por estudar a temática da sociedade da informação como por ser uma construtora exímia de espaços digitais.

⁶ Refiro-me ao primeiro-ministro José Sócrates, em 2006.

É anacrónico que um professor de Direito no séc. XXI não saiba utilizar um computador ou, ainda pior, se recuse a aprender. Ou que tenha aversão às redes digitais, se torne um ideólogo da sua não utilização ou prejudique quem as utilize. Sendo bem utilizados, estes meios são poderosos. Subjacente a esta discussão está a questão de saber se se pode voltar ao passado ou resistir totalmente à mudança. Ora, isso não é possível. Nem os reacionários inteligentes acreditam que seja possível voltar ao passado, sem mais. Um prestigiado professor de Ciência Política português, que se considera reacionário, diz-me sempre, quando realizamos um evento, que é importante que fique uma gravação e se dissemine a informação.

É de notar que a palavra “gravar” provém do grego “graphé”, que significa “escrever, registar”, originalmente, “escavar, sulcar”, que é trabalho de poetas e cientistas (e, particularmente, de arqueólogos). Escreve-se e regista-se para que haja uma memória. Foi assim que, por exemplo, o Direito Romano, ainda hoje tão influente, sobreviveu. Sobre a importância da Arqueologia para o Direito e para a compreensão das possibilidades e sentido da mudança no trabalho dos juristas, recomendo sempre um pequeno extraordinário livro de Paulo Ferreira da Cunha intitulado *Arqueologias Jurídicas* cuja primeira edição é do já longínquo ano de 1996 mas que se mantém muito atual. Na Introdução ao livro, com o título “Arqueologia e Direito”, à guisa de justificação, escreve o catedrático português: “O Prof. Philip Mortimer, o único docente universitário herói de banda desenhada que conheço, tem-me acompanhado desde a minha infância. Físico nuclear de formação, depois biólogo molecular e inventor de engenhos do futuro, é sobretudo um herói porque é arqueólogo também. Julgo que temos a aprender algo com ele. Pessoalmente tenho aprendido muito. E foi sem dúvida ele que me segredou o título deste livro”. E continua: “O jurista não terá muito a ver com o objecto ou com a teleologia do ofício do arqueólogo; mas deve observar bem o seu exemplo deontológico, a sua atitude de ânimo, e o seu método. Isto quer ao nível factual quer ao nível simbólico” (Cunha, 1996, p. 7). É esta atenção que se exige ao professor de Direito no séc. XXI que se queira consagrar ao que está esquecido e tenha a coragem de andar ao arrepiio das modas, com o objetivo de descobrir ou redescobrir tudo o que é humano. É esta procura que legitima toda a mudança necessária ao que já se faz.

Paulo Ferreira da Cunha fala ainda de uma fotografia soberba de Lord Carnarvon – o financiador da expedição de Howard Carter que descobriu a tumba de Tutancâmon em 1922, no Vale dos Reis, no Egito – segurando um livro. Diz o professor português: “Por entre o labor das pás e picaretas, ele não esquece a leitura, o deleite do espírito e a reflexão. [...] Ele está a gostar do seu livro. É preciso poisar por um instante a picareta [...] e encontrar no passado e no diferente motivos de comparação e referentes para julgamento do que estamos a fazer” (Cunha, 1996, p. 10).

Num mundo em acelerada mudança por via da utilização massiva das tecnologias e das redes sociais, é tarefa do professor de Direito, à luz da sua própria experiência e do que conhece do passado, procurar trabalhar para a ordenação do ensino do Direito, por exemplo, pensando e desenvolvendo novas disciplinas, pesquisando temas novos e formulando novas teorias.

Uma nota pessoal adicional. Em 1996, na Faculdade de Direito de Tilburg, estudei Direito Constitucional Internacional. Na altura, um professor que estava em Portugal disse-me que isso não fazia sentido, porque o direito constitucional era nacional e não se confundia com o direito internacional. Curiosamente, em 2017, um grupo de investigadores de vários países do mundo (entre os quais Paulo Ferreira da Cunha) estuda as condições de criação de um Tribunal Constitucional Internacional, socorrendo-se de saberes múltiplos, dentro e fora do espaço tradicional das Ciências

Jurídicas. Este Tribunal ainda não existe, mas pode vir a existir, se a sua criação for compreendida como útil pelos membros da comunidade internacional para a defesa de valores essenciais. Como tal, em alguma disciplina jurídica haverá de haver espaço para o ensino desta temática, no interesse dos estudantes e da sociedade em geral.

Muito falei até agora da necessidade de se perceber quais são as necessidades dos estudantes atuais, sem que isso signifique uma menorização dos professores e pesquisadores. Pelo contrário, o que se pretende é construir relações mais intensas e inovadoras entre professores, pesquisadores e estudantes, que preparem estes para um mundo novo que, tanto no potencial como nas ameaças que encerra, já está diante dos nossos olhos, em todos os domínios da atividade humana.

3. De como a Universidade serve para servir, sendo obrigação dos professores de Direito refletir, a todo o tempo, sobre o sentido do que fazem, não se coibindo de trabalhar em rede utilizando as mais avançadas tecnologias e metodologias de ensino disponíveis

Não se pode falar de Universidade sem saber para que serve. Segundo Paulo Ferreira da Cunha, “Pouca gente sabe hoje o que é uma Universidade, a sério. Confunde-se muito Universidade e supermercado de aulas, ou fábrica de «investigação ou «pesquisa», assim como se confunde serviço público com negócio, vocação com interesse pessoal, etc. [...] A confusão é grande no público, que vê a Universidade sobretudo como uma forma de promoção pessoal, pelos diplomas. A confusão não é menor na própria Universidade. *Os universitários mais responsáveis interrogam-se sobre a sua função, o sentido do trabalho que fizeram e fazem, a sua sorte na universidade que vem aí... ou que já aí está*” (itálico meu) (Cunha, 2009).

Assistimos hoje a avanços tecnológicos e pedagógicos assinaláveis que deverão necessariamente influir sobre o ensino do Direito. Poderia falar de muitos exemplos, mas referirei apenas dois que conheço bem, em que está em causa a procura, por parte dos dirigentes universitários, das melhores escolhas para responder às necessidades das pessoas. Não se trata de exemplos exclusivamente do mundo do Direito, mas que têm que ver com ele.

Refiro-me, em primeiro lugar, ao consórcio celebrado entre a Universidade de Coimbra e a Universidade Aberta em julho de 2015. Trata-se de um acordo de cooperação entre a mais antiga e a mais jovem das universidades públicas portuguesas, uma das quais tipicamente presencial (a Universidade de Coimbra) e a outra tipicamente a distância (a Universidade Aberta). É objetivo do consórcio promover a criação de programas de estudos conjuntos em todos os níveis de ensino, conferentes ou não conferentes de grau, no regime de educação a distância e em rede, que permitam chegar a mais estudantes em todo o mundo.

Nos inícios do séc. XXI, as universidades portuguesas enfrentam um sério problema de falta de estudantes, decorrente da crise demográfica, para o qual a educação digital poderá ser uma boa resposta. Não será a panaceia de todos os males, mas terá um papel essencial na formação das pessoas.

São notas diferenciadores deste consórcio a escala global da intervenção e a utilização de tecnologias e metodologias digitais. O prestígio das instituições de ensino superior conta, mas só por si não garante o número de estudantes necessário ao equilíbrio financeiro. Para se alcançar esse desiderato há que apostar em inovação tecnológica, pedagógica e curricular que promova uma diferenciação das instituições.

Refiro-me não apenas a uma diferenciação da oferta formativa, mas da própria instituição, no contexto universitário global.

A cooperação entre as instituições de ensino superior, os centros de pesquisa e a sociedade é, por isso, fundamental, não apenas em Portugal, que é um país pequeno em território e número de pessoas, mas em países maiores, como, por exemplo, a França ou a Alemanha, cujas maiores universidades, só por si, não têm condições para competir internacionalmente. Os esforços de cooperação devem ser de âmbito nacional e internacional, visando o que na terminologia anglo-saxónica se designa “global engagement”, ou seja, o comprometimento das instituições à escala global. A cooperação das universidades, para ser eficaz, deve ocorrer em todos os níveis organizacionais, do maior ao mais pequeno, pelo que, no caso das duas universidades referidas, se exige, tendencialmente, a participação de todas as suas unidades orgânicas e serviços. Essa necessidade é premente na área do Direito, cuja vocação é predominantemente nacional, embora a Faculdade de Direito de Coimbra atraia muitos estudantes estrangeiros, sobretudo dos países de língua portuguesa e, em particular, do Brasil.

Em segundo lugar, refiro a crescente criação de programas de mestrado e doutoramento no regime de educação a distância e em rede, ou com elementos desse regime, em todas as áreas do conhecimento, incluindo o Direito. A Associação Europeia de Educação a Distância (EADTU, na sigla em inglês), que integra universidades que oferecem programas de educação a distância na Europa, vem apostando em programas de mestrado e doutoramento a distância que não só são credenciados pelas agências nacionais de acreditação de cada país como são certificados internacionalmente, por organizações elas próprias também certificadas, de acordo com o direito em vigor.

Falo de desenvolvimentos recentes que estão na linha da aposta pelas universidades na qualidade dos processos educativos. Poucos diriam, com efeito, há poucos anos, que as universidades se deveriam preocupar com questões de qualidade. Pois a verdade é que, no início do séc. XXI, todas as universidades, à semelhança das empresas privadas, têm políticas que visam garantir a qualidade dos seus processos internos e dos serviços prestados. Essas exigências são impostas pela União Europeia, tendo vindo a alargar-se a cada vez mais matérias. Para dar um exemplo, em maio de 2018, as universidades portuguesas precisam de ter em funcionamento, abrangendo todos os seus serviços, programas de proteção de dados rigorosos, controlados por profissionais independentes, como já acontece em matéria financeira. Entendeu o legislador europeu que essa é uma condição para garantir a confiança das pessoas no ensino ministrado pelas universidades. Ao princípio estranhou-se mas agora há que entranhar, porque as penalizações para os incumpridores serão muito elevadas.

Cada vez mais o Direito chega atrasado à regulação dos fenómenos económicos, sociais e culturais, assistindo-se, nas sociedades contemporâneas, ao que denomino de magnífica insuficiência do Direito. A consciência deste facto exige aos professores de Direito que trabalhem mais e melhor (dando atenção aos pormenores, planeando, etc.) para resolver os problemas das pessoas, mas também que sejam mais humildes, dada a sua habitação a estarem próximos ou mais próximos do poder, por comparação com outros académicos. Este facto permite ainda aos professores de Direito pensar em alternativas ao que já fazem. Refiro-me não só ao que se ensina mas ao modo como se ensina. Por exemplo, há que perder o medo de utilizar ferramentas digitais, assim como há que avançar para o desenvolvimento de um pensamento próprio relativamente a cenários disruptivos.

Que fazer para preparar os estudantes de Direito para um mundo novo que está já aí? Refiro-me não só ao seu papel profissional futuro mas também à sua

atuação enquanto estudantes. Há que ter em conta que as possibilidades de fraude na realização de exames e de outros trabalhos académicos aumentaram significativamente com o acesso dos estudantes à internet e o uso que fazem das redes sociais. Ao mesmo tempo que desmaterializam os processos internos de avaliação – por exemplo, as teses de doutoramento tendem a ser enviadas apenas em formato eletrónico aos membros da banca e dispensam-se muitas formalidades tradicionais –, as instituições de ensino superior compram softwares cada vez mais sofisticados de deteção e combate ao plágio. Este é o tempo em que ministros juristas de vários governos europeus foram obrigados a demitir-se em consequência de se ter comprovado que recorreram ao plágio nas suas teses de doutoramento.

É por isso no mínimo estranho que, num tempo em que se dá tanta atenção à qualidade dos processos, as escolas de Direito não ofereçam uma disciplina de Direito da Qualidade.

4. Considerações finais

Nenhuma instituição ou pessoa é naturalmente detentora da verdade. É da concorrência de posições e pontos de vista que permitam a refutação do que se julga ser a verdade que a ciência e a sociedade melhoram. Vale isto para o ensino do Direito onde a concorrência que se deseja é, segundo a origem etimológica da palavra, “ação de correr juntamente, afluência” e “ação de coincidir, de estar de acordo” no que é essencial. Ensinar bem o Direito nos inícios do séc. XXI passa por saber estar atento ao que se passa no mundo e aberto ao que de melhor se faz no mundo, tendo como objetivo formar bons cidadãos, nos planos técnico e moral. As tecnologias da informação e comunicação e as redes digitais permitem isso, se se refletir sobre elas e os seus impactos na vidas das pessoas. As tecnologias e as redes serão úteis se fomentarem a liberdade humana, elevando as pessoas, que é a essência da arte de ensinar. Ora, isso é possível, mas exige mudanças organizacionais e comportamentais. As universidades e, especificamente, as escolas de Direito precisam de apostar na inovação de processos e currículos e na cooperação à escala global, enquanto os docentes devem estar centrados no essencial, que é a defesa do interesse superior do estudante e a produção e disseminação de conhecimento. Devemos olhar para o ensino do Direito na sociedade da informação com moderado otimismo e com uma grande determinação em fazer caminho. Fora deste espírito é a decadência.

Referências

CAETANO, J. C. R.; JACQUINET, M. Immersive Learning as an Opportunity to Upgrade Learning Outcomes and Improving Skills in Political and Social Sciences. In: Beck D. et al. (eds.) **Immersive Learning Research Network. iLRN 2017**, vol. 725, Springer, Cham. p. 243-254.

CARVALHO, O. **Critério e estrutura do estabelecimento comercial. I O problema da empresa como objecto de negócios**. Coimbra: Atlântida Editora, 1967.

- CASTELLS, M. A construção da identidade europeia. In: RODRIGUES, M. J. (Ed.), **Para uma Europa da inovação e do conhecimento**. Emprego, reformas económicas e coesão social. Lisboa: Celta, 2000, p. 181-187.
- CASTELLS, M. Represión. **La Vanguardia**, on-line, Barcelona, 16 set. 2017. Disponível em: <http://www.lavanguardia.com/opinion/20170916/431305749594/represion.html>. Acesso em: 23 outubro 2017.
- COHEN, J. “**Agora é mais fácil começar uma revolução, mas mais difícil acabá-la**”. Disponível em: <https://www.publico.pt/2017/11/07/tecnologia/noticia/agora-e-mais-facil-comecar-uma-revolucao-mas-mais-dificil-acabala-1791721>. Acesso em: 9 novembro 2017.
- COMISSÃO EUROPEIA. **Education and Training 2020 Work programme Thematic Working Group 'Assessment of Key Competences' Literature review, Glossary and examples**. Brussels: EC Publishing, 2012 Disponível em: http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/repository/education/policy/school/doc/keyreview_en.pdf. Acesso em: 22 outubro 2017.
- CUNHA, P. F., **Arqueologias jurídicas**. Porto: Lello Editores, 1996.
- CUNHA, P. F. Universidade, espaço de Direito e Direitos. **Revista do SNESUP**, on-line, Lisboa, abril-junho 2009. Disponível em: <http://www.snesup.pt/cgi-bin/artigo.pl?id=EkVVpIVFIAMgvPBFwV>. Acesso em: 22 outubro 2017.
- DAMÁSIO, A. **A vida dos sentimentos**. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/sociedade/2017-11-05-A-vida-dos-sentimentos>. Acesso em: 5 novembro 2017.
- DAMÁSIO, A. **A estranha ordem das coisas. A vida, os sentimentos e as culturas humanas**. Lisboa: Temas e Debates, 2017.
- DONDERO, B. ROSS, Peter, Dalloz et les autres... **Le blog du professeur Bruno Dondero**, on-line. Disponível em: <https://brunodondero.com/2016/06/07/ross-peter-dalloz-et-les-autres/>. Acesso em: 23 outubro 2017.
- FRIEDMAN, T. L. **The World is Flat. A Brief History of the Twenty-First Century**. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2005.
- HARGREAVS, A. **Changing teachers, changing times: teachers' work and culture in the postmodern age**. London: Cassell, 1994.
- JANTA, B., RATZMANN, N., GHEZ, J., KHODYAKOV, D., & YAQUB, O. Employment and the changing labour market: Global societal trends to 2030. **Thematic report 5**. Santa Monica, CA: RAND Corporation, 2015. Disponível em:

http://www.rand.org/pubs/research_reports/RR920z5.html. Acesso em: 24 outubro 2017.

KASPAROV, "**Cabe-nos a nós impor os limites às máquinas**". Disponível em: <http://sicnoticias.sapo.pt/especiais/web-summit-2017/2017-11-08-Cabe-nos-a-nos-impor-os-limites-as-maquinas>. Acesso em: 9 novembro 2017.

PAYERHIN, M. Have Case, Will Travel: Taking Political Science on (and off) the Road. **PS: Political Science and Politics**, 36(3), p. 441-445 Disponível em <http://www.jstor.org/stable/3649254>. Acesso em: 28 outubro 2017.

SOUSA, M. R.. **Marcelo quer que a Educação se torne uma prioridade**. Disponível em: <http://expresso.sapo.pt/politica/2017-11-03-Marcelo-quer-que-a-Educacao-se-torne-uma-prioridade-1>. Acesso em: 4 novembro 2017.

Recebido para publicação em 07-02-18; aceito em 12-03-18